

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Dispensa de Licitação nº 15/2020 (EMERGENCIAL)

Processo nº: 202000005008304

Objeto: Constitui como objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de termômetros infravermelhos digitais, de forma imediata, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Valor da aquisição: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento SEI! 000013817309) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

Considerando que os autos foram instruídos com a Justificativa da Contratação (evento SEI! 000013145609), Solicitação de Bens e Serviços (evento SEI! 000013145635), Pesquisa de Preços (eventos SEI! 000013145684, 000013196248, 000013145726, 000013174429, 000013145790, 000013145813, 000013145852, 000013166920, 000013167028, 000013167076, 000013167198, 000013875235, 000013876149), Justificativa de Precificação (evento SEI! 000013167198), Despacho nº 721/2020 – GEAAL, apresentando razões de aceitação da proposta da empresa Castellari Iluminação e Decoração (evento SEI! 000013875235), Documentos de habilitação da empresa Castellari Iluminação e Decoração: Ato Constitutivo, Consulta CNPJ, CNH e comprovante de endereço do representante legal, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Ações Cíveis, Certidão Negativa CADIN Estadual, Certidão Negativa – CADFOR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Goiânia, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração de Fatos Impeditivos, Declaração de cumprimento do disposto nos incisos do Art. 9º da Lei 8.666/1993, Declaração de atendimento às especificações do Termo de Referência, Declaração de não empregar menor de idade, Declaração de fatos impeditivos, Certidão Negativa Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (evento SEI! 000013876294), Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (evento SEI! 000013886045), Consulta QSA (evento SEI! 000013886140), Ciência à CGE sobre o procedimento (eventos SEI! 000013287353, 000013394149, 000013433591), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

(evento SEI! 000013992809), Programa de Desembolso Financeiro (evento SEI! 000013903445), Portaria da Comissão de Licitação (evento SEI! 000013475477);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (eventos SEI! 000013145635 e 000013992809);

Considerando o Parecer ADSET nº 154/2020 (evento SEI! 000013958642);

Considerando que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, subsidiariamente, Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

Visto que foi realizada pesquisa de preços no mercado, tendo a empresa CASTELLARI ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.266.359/0001-90, apresentado menor preço (evento SEI! 000013876149);

Declaramos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de termômetros infravermelhos digitais, de forma imediata, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a ser fornecido pela empresa CASTELLARI ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.266.359/0001-90, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, subsidiariamente, Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

“Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.”

Outrossim, quanto à pesquisa preços, foi apresentada a Justificativa (evento SEI! 000013167198) de lavra da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, acompanhada dos seguintes documentos: 000013145684, 000013196248, 000013145726, 000013174429, 000013145790, 000013145813, 000013145852, 000013166920, 000013167028, 000013167076, 000013167198, Despacho 721/2020-GEAAL (evento SEI! 000013875235) e Proposta Comercial 000013876149, sobre os quais esta Comissão Permanente de Licitação não pode emitir juízo de valor.

Oportunamente, evidenciamos que a eficácia deste ato está condicionada ao atendimento integral das orientações contidas no Parecer ADSET nº 154/2020 (evento SEI! 000013958642), bem como ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação, a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro da Comissão**, em 03/07/2020, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 03/07/2020, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 03/07/2020, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 03/07/2020, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014016862** e o código CRC **89E1682F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005008304



SEI 000014016862